



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ: 83.102.244/0001-02  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Ofício nº 57/2016

Gaspar, 08 de Julho de 2016.

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa  
**SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**  
CPNJ: 93.726.446/0001-89  
Rua Adelino Boschetti Mateus, nº 805 - Picadas do Sul.  
CEP 88.106-120, São José/SC  
Sr Luiz Anderson Pereira

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Desclassificação do item 09 do Pregão Presencial nº 123/2016.

Sr. Representante,

I - Vossa empresa encaminhou em 07/07/2016 Pedido de Desclassificação do item 09 que trata-se de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 123/2016, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futuras Aquisições de equipamento de resgate, salvamento, ferramentas e EPI's para o Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.

Conforme Ata de Abertura e Julgamento da Licitação, participaram sete empresas onde a empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP** sagrou-se vencedora dos itens 03 e 09.

A Sessão Pública ocorreu em 20/06/2016 conforme respectiva Ata, nenhum licitante manifestou intenção recursal ao final da sessão, sendo inclusive, o envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa aberto e apresentando a documentação exigida em conformidade com o previsto no Edital tendo direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, porém não houve necessidade por encontrarem-se em conformidade com as exigências pré estabelecidas no Edital.

## II - DO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP** apresentou Pedido de Desclassificação e se insurge pelo fato de ter efetuado reanálise técnica das especificações e ter concluído não ter condição de realizar entrega conforme a especificação do edital compatível com a devida descrição do objeto cotado como **BOTA OPERACIONAL**:

*Item 09 -"Bota Operacional: Bota na cor preta, 100% couro, repelente a agua, lingua e traseira da bota em pelica de couro (alto conforto) forração com sistema nylon smach aerado, altura do cano a partir do solado"*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ: 83.102.244/0001-02  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

*entre 16,5cm e 18,5cm, solado 100% borracha anti derrapante, 100% costurado, forro aero ventilado Repelente a agua e ao calor UV atraves de revestimento teflon."*

### III - MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões do Pedido de Desclassificação de item da **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, o Pregoeiro se pronuncia da seguinte forma:

Diante do obstáculo do Pedido de Desclassificação do Item nº 09, Bota Operacional, que norteia o procedimento licitatório, a ausência do produto reverterá em prejuízo ao município para atender necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar.

Para não incorrer em excesso de rigorismo, sob pena de ofensa aos princípios da Economicidade, do Interesse Público, princípio constitucional da legalidade e de Vinculação ao Ato Convocatório, foi convocado a empresa segunda colocada **RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, CNPJ 20.604.417/0001-70, para o fornecimento do referido produto no valor de R\$200,00.

Assim sendo, tendo em vista que o envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa **RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** já ter sido aberto por ter logrado êxito no item 08, e ter apresentado toda a documentação exigida em conformidade com o previsto no edital, chegou-se a seguinte conclusão:

### IV - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, este Pregoeiro decide por acolher o Pedido de Desclassificação do item nº 09 descrito como Bota Operacional formulado pela empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, considerando os fatos, e pedidos, julgando todos procedentes, declarando a empresa segunda colocada **RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** vencedora do referido item.

### V - DA LEGALIDADE

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, que transcrevemos abaixo:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
CNPJ: 83.102.244/0001-02  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(...)

**II - por acordo das partes:**

Diante do exposto, o pedido de desclassificação pela empresa deve atender aos requisitos legais acima expostos, pelo fato de a Administração ter o dever de respeitar estritamente o princípio constitucional da legalidade.

Dessa forma, fica **DEFERIDO** o pedido de desclassificação do item 09 do Pregão Presencial 123/2016 da empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, por atender os requisitos do art. 65, II da Lei 8.666/1993.

Atenciosamente,

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA  
Pregoeiro - Decreto nº 6413/2015